

Lei número 1.223, de 30 de dezembro de 1977

Concede auxílio a entidades particula-
res no exercício de 1978.

Juracy Rosa Soares, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de
São Paulo, e t c.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele --
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a dispendar
a importância de R\$58.300,00 (sessenta e oito mil e trezen-
tes cruzeiros) em auxílios a serem distribuídos durante o de-
correr do exercício de 1978, às seguintes entidades:--

SAÚDE E SANEAMENTO

Santa Casa de Misericórdia de Piedade	25.200,00
Sindicato Rural de Piedade	16.800,00
Caixa Benef. Hosp. Piratitingui	2.100,00
Assoc. do Assist. à Criança Deficiente	2.100,00
Fundação Antonio Prudente	2.100,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Sociedade São Vicente de Paulo	4.000,00
Binoculário Bar de Jesus	3.000,00
Sociedade Amigos de Piedade	2.500,00
Banda Musical Lira São João	8.000,00
Vila dos Velhinhos de Sorocaba	2.500,00
	<u>68.300,00</u>

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo 1º da presente
Lei, serão utilizados recursos próprios orçamentários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., em 30 de dezembro de --
1977.

Juracy Rosa Soares

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Faico da Paixão.

Diretor

Geral..